



Revogado o decreto 5448/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 1320 — PABX (0122) 32-3111

057

DECRETO N° 5.447 , DE 12 DE Março DE 1986

Dá nova redação ao artigo 4º e parágrafo 1º do Decreto nº 5177, de 27 de dezembro de 1984

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O artigo 4º e parágrafo 1º do Decreto nº 5.177, de 27 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

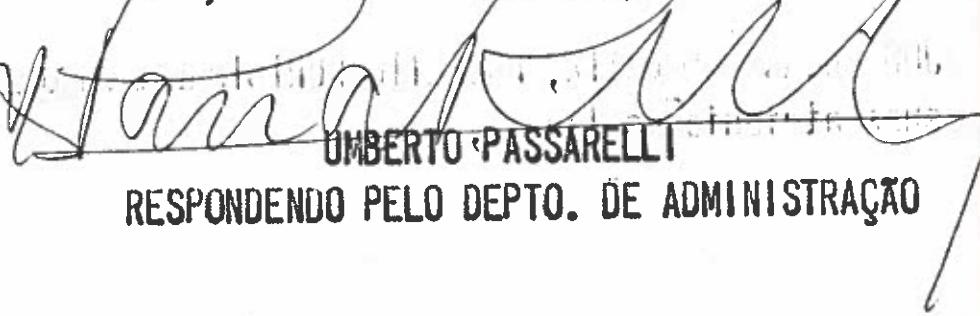
"**ARTIGO 4º** - A contribuição de Melhoria será calculada sobre o benefício imobiliário de corrente da obra pública, rateando-se a parcela do custo da obra a ser considerada para cálculo do tributo, proporcionalmente as testadas dos imóveis alcançados pelo benefício, de maneira que, a soma das contribuições individuais, não exceda o custo da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pavimentação, o custo do benefício, para os proprietários de imóveis de esquina, será calculado proporcionalmente as testadas, prolongando-se até o limite da bissetriz do ângulo da via pavimentada".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de
1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Mu-
nicipal de Taubaté, aos 12 de março de 1986.

Umberto Passarelli
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO